



LEI Nº 5841, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

Institui no município de Santa Maria o Projeto ADOTECA e dá outras providências.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica criado o Projeto **ADOTECA** que consiste na adoção, por empresas com responsabilidade social, de bibliotecas públicas e de Escolas do Município de Santa Maria.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por:

- I. Adoção: vínculo estabelecido entre a empresa e a biblioteca, que garantirá:
 - a) a proteção e a otimização de seu acervo;
 - b) a introdução de novas tecnologias; e,
 - c) a manutenção das instalações prediais em perfeito estado e em compatibilidade com o número de pessoas/estudantes a serem atendidas;
- II. Empresa com responsabilidade social: aquela que, através do vínculo de adoção estabelecido, passa a contribuir, material ou financeiramente, para a consecução dos objetivos elencados nas alíneas do inciso I deste parágrafo.

§ 2º A empresa poderá adotar uma ou mais bibliotecas para estabelecer o vínculo de adoção.

§ 3º Os materiais adquiridos pela empresa adotante em benefício das bibliotecas serão doados ao Município, passando a integrar o patrimônio público.

Art. 2º As empresas que aderirem a esta Lei terão, durante a permanência da adesão, seus nomes afixados na entrada principal das bibliotecas, com os seguintes dizeres: "*A(s) empresa(s) (nome(s) da(s) empresa(s) incentiva a leitura do povo santa-mariense*".

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2014.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal